



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 905

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1986.

A Câmara Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - A Receita do Município de Campestre, para o exercício financeiro de 1986, é estimada em G\$16.100.000.000 (Dezesseis Bilhões e Cem Milhões de Cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento.:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.	G\$ 318.000.000,	
- Receita Patrimonial	G\$ 55.000.000,	
- Receita Industrial.	G\$ 5.000.000,	
- Transferências Correntes. . .	G\$ 8.753.675.000,	
- Outras Receitas Correntes . .	G\$ <u>95.000.000,</u>	G\$ 9.226.675.000,

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.	G\$ 2.000.000.000,	
- Alienação de Bêns.	G\$ 47.000.000,	
- Transferências de Capital . .	G\$ 4.825.637.000,	
- Outras Receitas de Capital. G\$	<u>688.000,</u>	G\$ <u>6.873.325.000,</u>
T O T A L		G\$16.100.000.000,

Art.2º - A Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1986, fica, igualmente, autorizada em G\$16.100.000.000, (Dezesseis Bilhões e Cem Milhões de Cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante de anexo, que faz parte integrante desta



Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elemento.:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

- Pessoal G\$ 3.550.000.000,
- Material de Consumo G\$ 1.900.000.000,
- Serviços Terceiros e Encargos . G\$ 830.000.000,
- Diversos Despesas de Custeio. . G\$ 22.000.000,

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- Transferências Intergovernamen-
tais. G\$ 115.000.000,
- Transferências a Inst.Privadas. G\$ 37.000.000,
- Transferências à Pessoas. . . . G\$ 290.000.000,
- Encargos da Dívida Interna. . . G\$ 140.000.000,
- Contribuição p/Formação do Patri
mônio do Servidor Público-PASEP . G\$ 106.000.000, G\$ 6.990.000.000,

DESPÊSAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

- Obras e Instalações. G\$ 6.182.000.000,
- Equipamentos e Mat.Permanente . G\$ 2.438.000.000,
- Diversos Investimentos. G\$ 20.000.000,

INVERSÕES FINANCEIRAS

- Aquisição de Imóveis. G\$ 100.000.000,

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

- Transferências Intergovernamen-
tais. G\$ 230.000.000,
- Amortização de Dívida Ativa . . G\$ 140.000.000, G\$ 9.110.000.000,
- T O T A L G\$ G\$16.100.000.000,

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a.:

- a) - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o li
mite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos
art.67 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE Fls.03

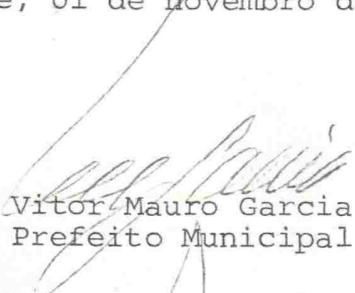
CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

b) - Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos preconizados do Art.43 da Lei 4.320/64.

c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará, esta Lei em vigor, a partir de 1 de janeiro de 1986.

Campestre, 01 de novembro de 1985


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário